ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.255/79, de 15 de maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno, urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano, pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ANTONIO DE ARAÚJO SANTIS, localizado no bairro Cidade-Nova na passagem Pulqueria Jadão, nº 85 Quadra 28; limitando-se pelo lado direito ao Norte co a Rua São Francisco; ao Sul pelo lado esquerdo com o requerente; ao Nascente com quem de direito; ao Poente onde faz frente com a referida Passagem; medindo 10:00 metros de frente por 30:00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE MAIO 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal.